



LEI Nº 2.644 , de  
25 de OUTUBRO de 1993

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.276 e revoga os artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 2.478/92.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 6º e seus incisos, da Lei Municipal nº 2.276, de 03 de setembro de 1991, passam a ter a seguinte redação:

**"Artigo 6º** - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, assim constituído:

- I - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - II - pelas contribuições do Município, com verbas iguais às que forem destinadas pelos Conselhos Estadual e Nacional, segundo o inciso anterior;
  - III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados;
  - IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de penalidades administrativas e ações previstas na Lei Federal nº 8.069/90;
  - V - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
  - VI - por montante, mensalmente, destinado pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.
- § 1º - Os recursos para o atendimento ao disposto no inciso II, deste artigo, serão cobertos por dotação própria consignada no Orçamento.
- § 2º - O montante de que trata o inciso VI, deste artigo, não poderá exceder, em cada mês, a 20% (vinte por cento), dos valores correspondentes ao pagamento das multas provenientes de infrações à legislação municipal." .



GUARATINGUETÁ - SP

**LEI N° 2.644 , de  
25 de OUTUBRO de 1993**

- Fls. 02 -

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário e, especificamente, os artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 2.478, de 20 de novembro de 1992. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1993.

**= NELSON ANTONIO MATHIDIOS DOS SANTOS =  
PREFEITO**

**= JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXV.